



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data:

Parecer:	Despacho: Concordo. Arquivar - 30.12.19 Hcy.
----------	--

Relatório Inspetivo: INT-794/2019

1. Entidade averiguada

Nome:

NIF:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Representante Legal: Cargo: Sócio-Gerente

RRAL: Nº



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva extraordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo datado de 16 de junho de 2019, foram realizadas várias ações inspetivas, considerando a deteção de eventuais alojamentos ilegais e considerando denúncia relativa a possível oferta/venda de unidades de alojamento turístico em situação irregular pela entidade elencada em 1. As ações inspetivas foram realizadas pela equipa inspetiva constituída pelo Inspetor signatário e pelo Inspetor Luís Brasil nos dias 22-07-2019, 23-07-2019, 24-07-2019 e 25-07-2019.

3. Descrição

A equipa inspetiva constituída pelos inspetores supra referidos procedeu à realização de ações inspetivas considerando o previsto na Portaria nº 83/2016 de 04 de agosto (estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos).

Irregularidades detetadas:

- Durante o decorrer das ações inspetivas, não se constatou qualquer situação irregular.

4. Enquadramento legal:

Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto.

Página 2 de 3



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

5. Conclusões e propostas:

Considerando o referido no presente relatório e considerando que não foram detetadas situações irregulares, não se considera necessária na presente data a adoção de outras medidas, propondo-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo.

Propõe-se ainda e considerando futuras ações inspetivas a realizar naquela ilha, a realização de novas ações de inspeção inerentes à oferta/venda de alojamento turístico em situação eventualmente irregular.

À Consideração Superior de V. Ex^a.

Angra do Heroísmo, 28 de novembro de 2019.

O Inspetor

Ulisses FL Rosa